

CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 03/2023
SELEÇÃO DE ARTISTAS ORIENTADORES
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES – DANÇA
EDIÇÃO 2023

A POIESIS – Organização Social de Cultura torna público que **de 13 de fevereiro a 05 de março de 2023** estarão abertas as inscrições para cadastramento de artistas da dança interessados em prestar serviços como Orientador Artístico do Programa de Qualificação em Artes – Dança | Edição 2023, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento a seleção de **até 10 (dez)** artistas da dança interessados em atuar como orientadores artísticos do Programa de Qualificação em Artes – Dança, bem como um cadastro de **10 (dez) suplentes**, que poderão ser contratados para ações do Programa ao longo da Edição 2023.

1.1. O Programa de Qualificação em Artes é uma ação de formação em dança que, por meio de orientação artística, tem por objetivo ampliar as perspectivas artísticas de grupos, companhias e/ou coletivos em atividade no interior, litoral e região metropolitana do Estado de São Paulo, exceto a capital.

1.2. As atividades de orientação artística do Programa de Qualificação em Artes serão desenvolvidas conforme carga horária descrita no item 2.1 deste Chamamento.

2. DAS FUNÇÕES DO ORIENTADOR ARTÍSTICO

2.1. A orientação artística do Programa de Qualificação em Artes – Dança consistirá em:

2.1.1. Acompanhamento do trabalho do grupo, companhia ou coletivo na cidade de atuação do mesmo, em 2 (dois) encontros mensais de 06 (seis) horas cada um, totalizando 12 (doze) horas mensais de orientação;

2.1.2. Realização de workshop ou ação cultural mensal com duração de até 6 (seis) horas em local/cidade indicados pelo Programa de Qualificação em Artes.

2.1.2.1. Estes workshops e/ou ações culturais serão distribuídos ao longo da Edição, não necessariamente 1 (um/uma) delas por mês de contrato, mas totalizando ao final 7 ações (maio a novembro), completando 42 horas em ações culturais durante a edição de 2023.

2.1.3. Participação em 2 (duas) reuniões mensais, sendo uma reunião virtual e outra presencial, de 3 (três) horas cada uma, em datas a serem definidas no ato da contratação, totalizando 6 (seis) horas de reunião por mês.

2.1.4. Elaboração de relatórios mensais referentes ao desenvolvimento do grupo e do processo de Orientação, conforme formulários fornecidos pelo Programa de Qualificação em Artes.

2.1.5. Efetuar reservas de passagem rodoviária e de hospedagem na cidade do grupo orientado, bem como elaborar prestação de contas dos adiantamentos referentes aos custos de viagem, além da documentação da atividade por meio da lista de presença em modelo fornecido pelo Programa.

2.1.6. Além da carga mensal de orientação, é obrigatória a participação nos seguintes encontros formativos e eventos do Programa, a serem agendados no decorrer desta edição:

Encontro Preparatório: evento realizado no início da edição, reunindo líderes/diretores de grupos, artistas-orientadores e estagiários para comunicação, informação e discussão sobre as diretrizes do Programa de Qualificação em Artes. (Data: 29 de abril de 2023).

Mostra de Processos: encontros formativos realizados pelo Programa com apresentação dos

processos de grupos em orientação, tendo-se como foco o público interno do Programa, a troca entre artistas e o direcionamento para o andamento dos projetos até a Mostra Final. (previsão agosto/2023)

Mostra de Compartilhamento Local: Tem como objetivo o grupo/cia apresentar a obra ou o processo artístico para o público do seu município, resultante da orientação da edição |2023, evento produzido e realizado pelo grupo, acompanhado do artista-orientador (datas agendadas conforme preferência do grupo de agosto a outubro/2023).

Mostra de Dança: evento realizado pelo Programa, em município parceiro, com a programação de trabalhos selecionados pela Equipe Técnica, a partir das obras orientadas de grupos da Edição, bem como mesas e debates com convidados. Tem como objetivo a partilha da produção artística cênica do interior e litoral paulista e o encontro de todos os participantes, com participação de plateia local e regional (Previsão: novembro/2023).

2.2. O quadro, abaixo, ilustra a carga horária mensal e o calendário de eventos ao longo da Edição que devem ser obrigatoriamente cumpridos pelo orientador:

ARTISTAS-ORIENTADORES atividades e carga horária			
Atividades realizadas mensalmente, conforme carga horária definida:			
Nº	Atividade	Descrição	Carga em Horas
1	Encontros de orientação com o grupo designado.	02 encontros quinzenais de 6hs em modalidade presencial;	12 horas
2	Ação Cultural	1 encontro presencial por mês (workshop, palestra, oficina) com grupos ou eventos parceiros designados pela equipe técnica.	6 horas
3	Reuniões	- 1 reunião geral, mensal, com a equipe de orientadores completa (3hs) no formato virtual. -1 reunião mensal setorial (3hs) no formato presencial.	6 horas
4	Relatórios, listas de presença, prestação de contas.	A entrega destes documentos deverá ser feita no último dia de cada mês, sob pena de desconto proporcional no valor do cachê.	2 horas
5	Estudo e Planejamento	Tempo reservado para realizar agendamentos e planejamento de orientações.	4 horas
Total de Carga Horária Mensal			30 horas

Atividades realizadas ao longo da edição (anual) inclusas no contrato *			
6	Encontros Formativos	Encontro Preparatório realizado no início da edição. Uma visita técnica realizada no início da edição.	aproximadamente 20 horas
7	Mostras	1 Mostra de Processo do Programa (metade da edição) - (10hs); 1 Mostra de Compartilhamento na cidade de origem do grupo (6hs) 1 Mostra Final do Programa (novembro) - (30hs).	aproximadamente 46 horas
Total de Carga prevista para eventos ao longo da edição (anual)			66 horas

*A participação nos eventos anuais não dispensa do cumprimento da carga horária mensal.

2.3. No acompanhamento do trabalho dos grupos, companhias ou coletivos, o artista-orientador deverá:

2.3.1. Orientar o grupo, priorizando o trabalho coletivo, facilitando o acesso a procedimentos de criação em dança e materiais de referência, incentivando à construção de autonomia artística, bem como de produção, sempre respeitando e valorizando as características estéticas do grupo;

2.3.2. Reservar um tempo especial para a orientação do diretor/coreógrafo da Cia/Grupo, auxiliando-o na revisão de suas metodologias de trabalho;

2.3.3. Incentivar atividades que possibilitem a aproximação e o comprometimento do grupo com a comunidade local;

2.3.4. Pesquisar materiais e conteúdos que dialoguem com o processo de criação do grupo, além de preparar a orientação e planejar o desenvolvimento do trabalho em parceria com o grupo;

2.3.5. Controlar a lista de presença nos dias de orientação artística, elaborar relatórios e realizar a prestação de contas, mediante o preenchimento de formulários e apresentação dos comprovantes, conforme modelo fornecido pelo Programa de Qualificação em Artes;

2.3.6. Realizar agendamentos e cronogramas de orientação junto aos grupos, informando sempre as datas agendadas para a equipe do Programa.

2.3.7. Seguir o pressuposto artístico-pedagógico do Programa de Qualificação em Artes no qual a orientação se dá pelo diálogo entre artistas.

2.3.8. As datas e os formatos das atividades serão definidos pela Equipe Técnica e Coordenação do Programa de Qualificação em Artes no decorrer da Edição 2023.

2.3.9. A orientação artística do Programa de Qualificação em Artes será realizada junto a grupos, companhias e/ou coletivos de cidades do interior, litoral e região metropolitana do Estado de São Paulo definidos por processo seletivo, em dias e horários previamente acordados com o artista-orientador, cumprindo a carga horária estipulada neste documento;

3. PERFIL DO ARTISTA-ORIENTADOR

3.1. O Programa de Qualificação em Artes considera, dentro do perfil de orientador, o artista da dança que, a partir de conhecimento adquirido em circuitos formais e/ou informais da educação, reúne, transforma e dissemina conhecimento organizado em determinada

técnica, sistema e/ou método ou, ainda, compartilha conhecimentos a partir de sua experiência pessoal como criador e intérprete, mas, sobretudo, como coreógrafo e diretor, tendo atuado como criador de obras e espetáculos em companhias, grupos e/ou coletivos de dança. Deve possuir trajetória profissional duplamente estruturada como coreógrafo e professor, sendo desejável experiência como intérprete.

4. DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DO QUALIFICAÇÃO EM ARTES

4.1. Fica a critério da Equipe Técnica e da Coordenação do Programa de Qualificação em Artes a decisão final quanto à atribuição dos grupos/cidades aos artistas-orientadores selecionados;

4.2. As atividades especiais serão realizadas em municípios do Estado de São Paulo, de acordo com parcerias a serem firmadas pelo Programa ao longo da Edição 2023.

4.3. A reunião mensal em formato presencial será realizada na sede da POIESIS, em São Paulo, na Rua Lubavitch, nº 64, 1º Andar, Bom Retiro e acontecerão sempre às quintas-feiras.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo seletivo:

5.1.1. Artistas da dança de acordo com o perfil definido no item 3.1;

5.1.2. Artistas com atuação comprovada como criador na área de dança, nas funções de intérprete, dramaturgo, coreógrafo e/ou diretor;

5.1.3. Artistas com experiência relevante na área de formação artística e cultural em programas de capacitação, de qualificação e/ou de orientação de jovens e adultos que atuam em grupos artísticos;

5.1.4. Profissionais com disponibilidade para viagens quinzenais nos finais de semana, com distâncias e duração variáveis conforme a cidade do grupo orientado;

5.1.5. Profissionais com disponibilidade para cumprir todas as ações descritas no item 2 deste Chamamento;

5.1.6. Profissionais residentes no Estado de São Paulo;

5.1.7. Dispor de Pessoa Jurídica conforme **item 12. Da Contratação deste Chamamento;**

5.2. É vedada a participação de profissionais que sejam integrantes de cargos de direção ou empregados da POIESIS, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para participar do presente Chamamento são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet por meio do link: <https://bit.ly/3pblQkC>

6.2. O prazo para inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 05 de março de 2023.

6.3. A inscrição no presente Chamamento não garante a seleção do profissional e não gera obrigação de integrar o Programa de Qualificação em Artes-Dança.

6.4. A POIESIS não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como: problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada por excesso de acessos simultâneos nos últimos dias de inscrição.

6.4. Serão desclassificadas as inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Chamamento.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. As inscrições recebidas serão analisadas pela Equipe Técnica e Coordenação do Programa de Qualificação em Artes;

7.2. Na avaliação das inscrições serão considerados, dentre outros critérios:

- Experiência em dirigir e/ou coreografar grupos/companhias/coletivos, criação coletiva e/ou criação colaborativa;
- Carreira duplamente estruturada como professor e coreógrafo;
- Atuação certificada como bailarino e/ou intérprete
- Certificação específica como coreógrafo;
- Diploma específico (nível técnico médio, licenciatura e/ou bacharelado em dança ou áreas afins);
- Documentação que ateste prática constante de produção e atuação como coreógrafo e/ou professor;

7.2.1. A falta de diplomação em escolas técnicas, graduação em dança (bacharelado e licenciatura) ou em áreas afins não é eliminatória na seleção das candidaturas.

7.2.2. A falta de experiência comprovada como criador, coreógrafo e professor, por meio de currículo acrescido de comprovantes, tem caráter eliminatório na seleção dos candidatos.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo acontecerá em 4 etapas:

1ª etapa: Análise de ficha de inscrição;

2ª etapa: Dinâmica de grupo e entrevistas presenciais. Caso os procedimentos sanitários se estendam em 2023, devido ao controle da pandemia, o Programa de Qualificação em Artes seguirá todas as normas sanitárias: distanciamento social, uso do álcool gel, uso de máscaras descartáveis e desinfecção de superfícies.

3ª etapa: Cruzamento de perfil dos grupos/projetos selecionados com o perfil dos artistas-orientadores.

4ª etapa: Encontro Preparatório (presencial). Caso os procedimentos sanitários se estendam em 2023, devido ao controle da pandemia, o Programa de Qualificação em Artes seguirá todas as normas sanitárias: distanciamento social, uso do álcool gel, uso de máscaras descartáveis e desinfecção de superfícies.

8.2. O candidato a artista-orientador que não participar de qualquer uma das etapas de seleção estará automaticamente excluído do processo seletivo.

8.2.1. Todos os participantes deste processo seletivo deverão ser entrevistados no mesmo formato (presencial ou virtual) a partir do que for determinado ao longo das publicações de cada etapa.

8.2.2. A determinação dos dias e horários para a realização da entrevista/dinâmica de cada participante deverá impreterivelmente seguir o cronograma na publicação da respectiva etapa, sendo assim, a equipe do Programa não realizará reagendamento de entrevistas.

8.3. Os critérios de seleção da 3ª etapa serão definidos após a seleção dos grupos, companhias e coletivos para compor a Edição 2023.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O Processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

De 13 de fevereiro a 05 de março de 2023: Período de inscrições.

21 de março: Convocação para entrevista e dinâmica. Divulgação no site:

www.oficinas culturais.org.br

30 de março a 04 de abril: Entrevista e Dinâmica (2ª Etapa)

14 de abril: Publicação do resultado da Seleção (3ª Etapa). Divulgação no site:

www.oficinas culturais.org.br

15 a 16 de abril: Entrega de Documentos de acordo com o item 12.4.

29 de abril: Encontro Preparatório com apresentação dos princípios do Programa de Qualificação em Artes e metodologias de orientação artística (4ª etapa).

9.2. As orientações serão realizadas no período de maio a novembro.

10. DAS VAGAS

10.1. São **até 10 (dez) vagas** para artistas-orientadores do Programa de Qualificação em Artes – Dança | Edição 2023.

10.2. O credenciamento de mais **10 (dez) suplentes** criará um banco de dados, divulgado em lista única por ordem alfabética, não classificatória, que terá prazo de validade até **31 de dezembro de 2023**.

10.2.1. Os profissionais cadastrados poderão ser convidados caso haja, ao longo do período de validade do credenciamento, aumento das vagas, desistência ou rescisão do contrato firmado com o(s) candidato(s) selecionado(s) ou ainda para realização de ações culturais do Programa.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração será em função da distância do local de orientação, conforme tabela:

Distância percorrida até a cidade de orientação	Valor bruto mensal	Despesas
Até 100 km	R\$ 2.104,41	Diárias de Alimentação + Transporte Rodoviário + Traslados Internos + Hospedagem (se necessário) 2 Orientações + 1 Ação cultural
De 101 a 200km	R\$ 2.219,53	Diárias de Alimentação + Transporte Rodoviário + Traslados Internos + Hospedagem (se necessário) 2 Orientações + 1 Ação cultural
De 201 a 300km	R\$ 2.334,64	Diárias de Alimentação + Transporte Rodoviário + Traslados Internos + Hospedagem (se necessário) 2 Orientações + 1 Ação cultural
De 301 a 400km	R\$ 2.449,76	Diárias de Alimentação + Transporte Rodoviário + Traslados Internos + Hospedagem (se necessário) 2 Orientações + 1 Ação cultural
De 401 a 500km	R\$ 2.564,87	Diárias de Alimentação + Transporte Rodoviário + Traslados Internos + Hospedagem (se necessário) 2 Orientações + 1 Ação cultural

De 501 a 600km	R\$ 2.679,99	Diárias de Alimentação + Transporte Rodoviário + Traslados Internos + Hospedagem (se necessário) 2 Orientações + 1 Ação cultural
A partir de 601km	R\$ 2.795,10	Diárias de Alimentação + Transporte Rodoviário + Traslados Internos + Hospedagem (se necessário) 2 Orientações + 1 Ação cultural

11.1.3. Estes valores abrangem a realização de todas as atividades de orientação artística e as atividades especiais, conforme descrito **no item 2. DAS FUNÇÕES DO ORIENTADOR ARTÍSTICO**, bem como a participação em reuniões e elaboração de relatórios previstos neste Chamamento.

11.2. As despesas relativas às viagens de orientação e participação em atividades especiais (transporte rodoviário, hospedagem e alimentação) serão de responsabilidade do Programa de Qualificação em Artes e/ou parceria com a prefeitura da cidade, quando for o caso, conforme valores estabelecidos pelo Programa Oficinas Culturais.

Considera-se despesas com viagens:

- Alimentação (diária);
- Hospedagem: autorizada de acordo com avaliação de necessidade (distância, horários de transporte, etc.);
- Transporte rodoviário: valores referentes a uma passagem executiva para a cidade do grupo orientado de até 400 km de distância, e leito para cidades a partir de 401 km de distância;
- Traslados internos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação pela POIESIS dos candidatos selecionados dar-se-á exclusivamente por meio de Pessoa Jurídica, MEI ou Cooperativa, que tenha a área relacionada ao conteúdo da proposta contempladas em sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

12.1.1. O profissional selecionado deve fazer parte do quadro societário da empresa.

12.2. Os candidatos selecionados serão convocados por meio de e-mail para assinatura dos contratos.

12.3. O início das atividades será a partir de maio de 2023, em data acordada na assinatura do contrato.

12.4. Documentação exigida para contratação:

	Documento	Link/Obs
PJ	Cópia simples da Inscrição no CNPJ (Cartão CNPJ)	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
PJ	Cópia simples do Ato Constitutivo (Contrato Social) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI)	http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemei/privat/pages/certificado_acesso.jsf
PJ	eSocial (em caso de MEI)	http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

PJ	Cópia simples do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is)	
PJ ou PF	Comprovante Bancário da empresa ou de Pessoa Física (em caso de MEI)	Ex: Cartão, print do internet banking, extrato bancário, etc. que conste: Nome do banco, agência e nº da conta.
PF	Cópia simples do RG e CPF do profissional	
PF	Currículo Completo	Atualizado, em formato .doc ou PDF
PF	Minicurriculo	Atualizado, em formato .doc ou PDF
PF	Comprovante de Residência	

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os valores devidos ao profissional contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 45 dias da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da lista de presença dos encontros realizados com o grupo orientado, além da entrega de relatório das atividades desenvolvidas no mês e da prestação de contas (relativo às despesas de transporte e hospedagem).

13.2. A não entrega da lista de presença dos encontros realizados com o grupo orientado, além da não entrega de relatório das atividades desenvolvidas no mês e da prestação de contas (relativo às despesas de transporte e hospedagem) implica no desconto do pagamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os resultados de cada etapa do processo de seleção serão publicados no site das Oficinas Culturais: <http://www.oficinasulturais.org.br/>

14.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado de cada uma das fases do processo seletivo.

14.3. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da ficha de cadastramento são o canal de comunicação oficial entre a equipe do Programa de Qualificação em Artes e o candidato, para todos os fins do presente Chamamento.

14.4. Informações complementares poderão ser obtidas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico qualificacao.artes@oficinasulturais.org.br indicando-se como Assunto "Seleção Artista-orientador".

14.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Superintendência das Oficinas Culturais em conjunto com a Coordenação do Programa de Qualificação em Artes.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023.

Clovis de Barros Carvalho
Diretor Executivo
Poiesis – Organização
Social de Cultura

Thiago Saraiva
Superintendente
Oficinas Culturais do Estado de São
Paulo